

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O serviço postal universal é, sem margem para dúvidas, uma categoria de serviço público essencial (Lei n.º 23/96, de 26 de julho). Durante décadas, os CTT em Portugal afirmaram-se não só como marca de referência, mas também como garante de confiança entre os portugueses e o Estado. A este propósito, recorda-se que, até à sua privatização em 2014, os CTT eram uma das mais reputadas companhias da Europa sendo, simultaneamente, uma empresa rentável e que distribuía dividendos ao acionista Estado.

Contudo, o XIX Governo, liderado por PSD e CDS, decidiu contra os mais elementares princípios económicos e sociais, pela sua concessão a entidades privadas, tudo indica que sem assegurar, no contrato de concessão, os padrões de serviço e qualidade exigíveis num serviço público. O Estado deixou, nesse momento, de ser proprietário da empresa e, por maioria de razão, de poder ser parte interventiva nas suas principais opções estratégicas. Porém, o Estado tem a responsabilidade de acompanhar a implementação do contrato de concessão, nomeadamente no que respeita ao assegurar das obrigações de serviço público por parte da empresa. A Lei dos serviços públicos é clara ao afirmar que “*A prestação de qualquer serviço deverá obedecer a elevados padrões de qualidade, neles devendo incluir-se o grau de satisfação dos utentes (...)*” (artigo 7.º da Lei n.º 23/96).

No passado dia 2 de janeiro, ao abrigo de um plano de reestruturação, insuficientemente publicitado, debatido ou fundamentado, o Conselho de Administração dos CTT anunciou o encerramento de 22 balcões da sua rede, entre os quais a loja situada em Barrosinhas, concelho de Águeda, distrito de Aveiro.

Constata-se, antes de mais, que esta decisão assenta numa premissa de não rentabilidade que, além de insuficiente para fundamentar tal opção, carece ainda de verificação. Acresce, que os balcões alvo deste plano de reestruturação são significativamente frequentados e, inegavelmente, necessários às comunidades que servem, nomeadamente, aos estratos sociais mais idosos e expostos, e inclusivamente, à economia local, enquanto posto de serviço de proximidade face às empresas.

Este plano de reestruturação constitui, igualmente, uma ameaça aos trabalhadores que veem os seus postos de trabalho em perigo, situação que carece de salvaguarda.

Apesar da decisão de encerramento prever a sua efetivação durante o primeiro trimestre deste

ano, os CTT procederam, nesta data, ao encerramento do balcão de Barrosinhas, instalado na zona industrial daquela localidade.

Assim sendo, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º e nos termos do art.º 229º, ambos do Regimento da Assembleia da República, venho através de V. Exa, perguntar, ao Ministro do Planeamento e das Infraestruturas:

1 - Em que medida o encerramento dos balcões referidos no plano de reestruturação, em particular o de Barrosinhas, é compaginável com o contrato de concessão, e assegura os elevados padrões de qualidade e de serviço público, estabelecidos na Lei e nesse contrato?

2 - Qual a sustentação, em forma de estudos ou outra, que esteve na base desta nefasta decisão?

3 - Que medidas foram, ou vão ser tomadas, pelo Governo no sentido de compelir a gestão privada da empresa a garantir, conforme está obrigada por via contratual, a qualidade e universalidade deste serviço público essencial?

Palácio de São Bento, 19 de janeiro de 2018

Deputado(a)s

CARLA TAVARES(PS)